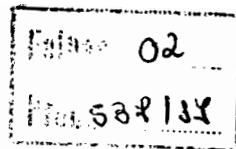




Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI n.º 44 /2017

“ALTERA O INCISO IX E CRIAM DOIS PARÁGRAFOS QUE SERÃO O QUARTO E O QUINTO, JUNTO AO ARTIGO 8 DA LEI MUNICIPAL 135, DE 30 DE JUNHO DE 1.995, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Artigo 1.º - O inciso IX, do artigo 8º da Lei Municipal nº 135/95, passa a vigorar com a redação seguinte:

“ Art. 8º - ...

...

IX – utilizar mesas e cadeiras fixas nos logradouros públicos;

...”

Artigo 2.º - Ficam criados dois parágrafos, que serão o quarto e quinto, junto ao artigo 8º, que terão a redação seguinte:

“ Art. 8º - ...

...

§ 4º - Fica autorizada a utilização de conjunto composto de 01 mesa e 04 cadeiras móveis, junto ao comércio ambulante localizado na orla da praia, no seguinte número:

I – junto aos trailers – 20 conjuntos; e,

II – junto aos carrinhos de mão -15 conjuntos.

Artigo 3.º - Está lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bertiooga, 19 de setembro de 2.017.

Ver. NEY VAZ PINTO LYRA



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Folha 03
Proc. 538142

MENSAGEM EXPLICATIVA

Com a proposta acima, objetivamos ampliar o número de clientes dos ambulantes, podendo melhorar o serviço de atendimento e também melhorar o faturamento dos ambulantes.

Essa medida vai fomentar a economia e auxiliar aqueles que muitas vezes dependem do clima ou de datas especiais, como finais de semana e feriados para compor sua renda familiar.

Bertioga, 19 de setembro de 2017.

Ver. NEY VAZ PINTO LYRA

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA
Protocolo 1.211
Data 20 / 09 / 2017
Hora 11:22
Funcionário B. Lyra